

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal nº 77431/2019, e em cumprimento aos artigos 413, 414 e 415, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o Auto de Imposição de Penalidade do(a) autuado(a) abaixo, e não havendo interposição de recurso no prazo de 15 (quinze) dias, será ultimada a instrução do processo, conforme dispõe o artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, com lançamento da multa. O não pagamento em trinta dias, gera em inscrição na Dívida Ativa do Município e Cobrança Judicial.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO: Nº 3887/2024 – DATA: 23/01/2024

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 00915 – SERIE E - DATA 11/01/2024

AUTUADO: ADMILSON PEREIRA SANTOS

CPF: Nº 272.941.578-55

ENDEREÇO: AVENIDA THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO, Nº 213, BAIRRO GILSON CARONE

CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

INFRAÇÃO: ÁGUA ACUMULADO EM VÁRIOS PNEUS EM LOCAL ABERTO, PROPICIANDO DESTA MANEIRA A INSTALAÇÃO E PROLIFERAÇÃO DE MOSQUITO DA DENGUE, SITUADO NA AVENIDA THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO, Nº 213, BAIRRO GILSON CARONE, CONFORME TEOR DA DENÚNCIA Nº 231227GRD.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ARTIGOS 51, 166 E 396, INCISOS XXIV E XXIX, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019 C/C ARTIGOS 3º E 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 5327/2002

PENALIDADE: MULTA DE 251 (DUZENTOS E CINQUENTA UM) UFCI - UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO VALOR DE R\$ 6.242.37 (SEIS MIL, DUZENTOS, E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 414, INCISO VIII E § 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019

DATA DA LAVRATURA: 08/03/2024

Esta publicação se deve ao fato da impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento, conforme previsto no artigo 414, § 3º, da Lei Municipal nº 7743/2019. Para todos os efeitos legais, considera-se efetiva a ciência do interessado, após 05 (cinco) dias da publicação. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 20 de dezembro de 2024.

Cyntia Zucolotto Barros
Gerente de Vigilância Sanitária

